
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 832/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALTERAR O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 820/2022,
VISANDO NORMATIZAR A EXECUÇÃO DO INCENTIVO DE
DESEMPENHO

LEI MUNICIPAL Nº 832/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALTERAR O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO
6º, DA LEI Nº 820/2022, VISANDO
NORMATIZAR A EXECUÇÃO DO
INCENTIVO DE DESEMPENHO PREVISTO
NA PORTARIA Nº 2.979 DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE PARA OS PROFISSIONAIS
DESCRITOS NO CAPUT DO ARTIGO 6º DA
CITADA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena
Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do
sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo 6º do Artigo 6º, da Lei nº
820/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O servidor perderá o direito ao recebimento do Incentivo
Financeiro Variável por Desempenho em caso de desistência,
exoneração, rescisão ou afastamento do serviço durante o
período avaliado para obtenção do Incentivo aos profissionais e
coordenadores da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado
da Paraíba, 13 de julho de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:15264FF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
da Paraíba no dia 13/07/2022. Edição 3152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>